

# CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento particular que celebram entre si, de um lado **FETRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 37.038.089//0001-95, com sede a Rua Otaviano de Souza, 276, Bairro Jardim Monte, Campo Grande/MS, simplesmente denominado **COMPRADORA**, e de outro, **FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METÁLICAS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.102.625/0001-34, com sede a Rua Alberto Borchardt, 176, Bairro Ano Bom, CEP: 89278-000, Corupá/SC, neste ato representada na forma de seu contrato social, denominada simplesmente **VENDEDORA**, e quando mencionada em conjunto denominadas de PARTES, tem entre si, com base na boa-fé, justo e acordado o presente instrumento particular de compra e venda regido pelas cláusulas adiante mencionadas, sem prejuízo das disposições legais.

#### **DO OBJETO**

Cláusula 1º: O presente instrumente, tem por objeto a venda, por parte da VENDEDORA, de formas metálicas, as quais estão devidamente relacionadas nos pedidos de compra de n. 07017-22, REV. 07 e 01015-23 REV. 03, o qual, após assinado por ambas as partes, passa a ser parte indissociável do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** O transporte dos produtos acabados será por responsabilidade da **COMPRADORA**, ou seja, o frete da mercadoria será <u>na modalidade CIF</u>, devendo ser retirado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a liberação para carregamento.

#### DO PRAZO DE PRODUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Cláusula 2º: O prazo de entrega dos produtos objeto do presente instrumento, será realizado da seguinte forma:

- a) 90 (noventa dias) para as formas previstas no pedido de n. 07017-22, REV 07;
- b) 120 (cento e vinte dias) para as formas previstas no pedido de n. 01015-23 REV 03;

Parágrafo primeiro: O prazo de entrega inicia sua contagem no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pagamento do sinal previsto neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega poderá sofrer alteração em virtude de caso furtuito ou força maior, greves e/ou interrupções de rodovias ou ainda caso não seja respeitado os prazos de pagamento estabelecidos no pedido objeto deste contrato, devendo, todavia, a VENDEDORA manter a COMPRADORA informada sobre os eventuais atrasos que venham a ocorrer.



#### **DO PRECO E PRAZO DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4**º: Fica acordado entre as PARTES que o valor total estipulado para a venda dos objetos deste instrumento é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), a serem pagos da seguinte forma e valor:

**PARCELA 01** – R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) referente a 50% (cinquenta por cento) do pedido total em até 03 (três) dias da assinatura do contrato;

PARCELA 02 – Saldo de 50% (cinquenta por cento) no embarque de cada nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nas condições estabelecidas neste artigo, o atraso no pagamento dos títulos em prazo superior a 05 (cinco) dias do da data de vencimento, acarretará a incidência de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor devido da parcela, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração ideal.

**Parágrafo Segundo:** Havendo reajuste em matéria prima superior a 15% (quinze por cento) no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato e não tendo sido realizado o pagamento do sinal, as PARTES poderão reajustar o valor do contrato para adequar a nova realidade, devendo o aceito ser expresso pela **COMPRADORA**, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: O prazo de fabricação será iniciado apenas após a aprovação do projeto pela parte COMPRADORA.

Parágrafo Quarto: A montagem dos equipamentos ficará a carga da VENDEDORA, devendo essa se responsabilizar pela locomoção e diária dos técnicos a serem enviados. Por sua vez, a COMPRADORA ficará responsável pelo pagamento das despesas com hotelaria e alimentação dos técnicos, valores estes que serão pagos/faturados diretamente para a COMPRADORA, evitando assim a bitributação.

Parágrafo Quinto: Não estão incluídos no orçamento os impostos de Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL) e Fundo de Combate à Pobreza, haja vista a particularidade de cobrança de cada Unidade da Federação acerca do tema, ficando essa obrigação por conta da COMPRADORA, caso haja incidência.

Parágrafo Sexto: Caso a COMPRADORA opte pela realização de FINAME, a VENDEDORA se obriga devolver eventuais valores que extrapolem o descrito no caput dessa cláusula em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o crédito do valor em sua conta bancária.

### DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

Cláusula 5º: Constituem obrigações da VENDEDORA:



- a) Fabricar e entregar os produtos em observância ao pedido de venda e eventuais alterações solicitadas pela **COMPRADORA** por escrito;
- b) Utilizar profissionais devidamente capacitados para a produção dos produtos objetos deste instrumento;
- c) Fornecer informações técnicas, exclusivamente sobre os produtos adquiridos, caso seja solicitado, bem como assessorar a **COMPRADORA** caso haja alguma dúvida no tocante a instalação do produto;
  - d) Utilizar materiais de 1º linha para o desenvolvimento dos produtos;

## DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Cláusula 6º: Sem prejuízo das disposições legais constituem obrigações da COMPRADORA:

- a) Efetuar o pagamento dentro dos prazos acordados;
- b) Prestar informações fidedignas sobre os produtos necessitados;
- c) Aprovar ou requisitar alterações nas peças/perfis/projetos em prazo nunca superior a 72 (setenta e duas) horas;
- d) Realizar o pagamento dos impostos de DIFAL e Fundo de Combate a Pobreza, se houver, previamente ao embarque dos produtos.
- e) Atender aos esclarecimentos da **VENDEDORA** sobre os produtos, quando solicitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula 7ª:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de Carta com Aviso de Recebimento ou por meio de notificação via cartório.

**Parágrafo primeiro:** Nos casos em que a rescisão for por iniciativa da **COMPRADORA**, o valor pago a título de PARCELA 01 não será devolvido, sendo o mesmo considerado arras penitenciais.

**Parágrafo segundo**: Se a rescisão for por iniciativa da **VENDEDORA**, deverá devolver em 24h (vinte e quatro hortas) o valor pago, devidamente atualizado";

**Parágrafo segundo**: Não incidirá multa sobre ou contrato e nem retenção da PARCELA 01 em caso de desistência ou rescisão por parte do **COMPRADOR** decorrente da necessidade de reajuste do valor do contrato em razão de reajuste do valor da matéria prima.



# DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª:** O presente instrumento é realizado de cunho comercial, não acarretando vincula empregatício entre as PARTES, permanecendo ambas absolutamente independentes em relação à outra.

**Cláusula 9ª**: É expressamente vedado cessão de crédito, transferência ou demais operações de crédito utilizando o presente instrumento como forma de garantia de pagamento, salvo consenso por escrito das PARTES.

Cláusula 10: As alterações de projetos solicitadas pela COMPRADORA serão analisadas pela VENDEDORA e se importarem aumento de peso em valor superior a 4% do peso estipulado nos pedidos de venda da VENDEDORA estarão sujeitos a alteração de preço e prazo estabelecidos na proposta original, devendo tudo ser repassado previamente a COMPRADORA e dado prosseguimento apenas após a sua concordância.

**Parágrafo único:** Previamente a execução de qualquer equipamento nos termos do descrito no *caput*, a VENDEDORA deverá passar orçamento para a COMPRADORA e aguardar sua aprovação.

**Cláusula 11:** Se por qualquer motivo, uma das cláusulas do presente instrumento for declarada nula, as demais permanecerão vigentes e as PARTES efetuaram esforços para adequação deste contrato a sua finalidade pretendida.

**Cláusula 12**: Pelo presente instrumento obrigam-se as partes, seus herdeiros e sucessores, não podendo eles dispor de maneira diversa do já pactuado.

Cláusula 13: caso haja qualquer forma de tolerância ou omissão por qualquer das partes, no que diz respeito ao cumprimento das disposições e condições do presente instrumento, não implicará em qualquer espécie de renúncia ou novação aos direitos ora estabelecidos, permanecendo eles intactos e passíveis, a qualquer tempo, de pleno exercício.

**Cláusula 14:** O(s) presente(s) equipamento(s) possui garantia de 06 (seis) meses a contar da emissão de instalação contra defeitos de fabricação, salvo nos casos de má utilização do equipamento por parte da COMPRADORA.

#### **DO FORO**

**Cláusula 14:** Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul/SC para eventual discussão sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Corupá/SC, 3 de fevereiro de 2023.

# FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METÁLICAS LTDA. VENDEDORA

# FETRA CONSTRUÇÕES LTDA COMPRADORA

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



# 2023.01.24 - Contrato Formatec x Fetra - Rev02.pdf

Documento número #5c80958b-1a42-4aaa-8bcb-da07e0681074

Hash do documento original (SHA256): 3061bf18a0eafff1554bc6065c838f01b0cba1d5e32c98b2f177ccf79680961b Hash do PAdES (SHA256): 8100fe57861bcb87730b5a034498e9e577f007b05c3026d0d6226748a820bea2

# **Assinaturas**

1 assinatura digital e 3 assinaturas eletrônicas

# Jefferson Felipe Xavier Almeida

CPF: 044.186.881-96

Assinou como contratante em 03 fev 2023 às 18:06:38

# Rodrigo Luis Zocatelli

CPF: 054.925.939-27

Assinou como contratada em 03 fev 2023 às 15:41:07

# Julião Charão de Siqueira Júnior

CPF: 025.397.251-55

Assinou como testemunha em 03 fev 2023 às 15:40:37 Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 abr 2023

# Cristofer Leopoldo de Almeida

CPF: 069.356.799-66

Assinou como testemunha em 03 fev 2023 às 15:54:28



# Log

03 fev 2023, 15:16:18 Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-

> b66458d8f02b criou este documento número 5c80958b-1a42-4aaa-8bcb-da07e0681074. Data limite para assinatura do documento: 05 de março de 2023 (14:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

03 fev 2023, 15:16:20 Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12bb66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura:

> jefferson@fetraengenharia.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jefferson Felipe Xavier Almeida e CPF

044.186.881-96.





03 fev 2023, 15:16:20	Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@formatecformas.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Luis Zocatelli e CPF 054.925.939-27.
03 fev 2023, 15:16:20	Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura: juliao.siqueira@fetraengenharia.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julião Charão de Siqueira Júnior e CPF 025.397.251-55.
03 fev 2023, 15:16:20	Operador com email juridico@fetraengenharia.com.br na Conta 9640ee33-dea8-4fff-a12b-b66458d8f02b adicionou à Lista de Assinatura: comercial2@formatecformas.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristofer Leopoldo de Almeida e CPF 069.356.799-66.
03 fev 2023, 15:40:37	Julião Charão de Siqueira Júnior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 025.397.251-55. IP: 177.17.195.88. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 fev 2023, 15:41:08	Rodrigo Luis Zocatelli assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@formatecformas.com.br. CPF informado: 054.925.939-27. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 10fde2(), vide anexo 03 fev 2023, 15-41-07.png. IP: 45.233.109.26. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 fev 2023, 15:54:28	Cristofer Leopoldo de Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via Email comercial2@formatecformas.com.br. CPF informado: 069.356.799-66. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b9b74d(), vide anexo 03 fev 2023, 15-54-28.png. IP: 179.190.109.78. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 fev 2023, 18:06:38	Jefferson Felipe Xavier Almeida assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail jefferson@fetraengenharia.com.br. CPF informado: 044.186.881-96. IP: 177.17.195.88. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 fev 2023, 18:06:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5c80958b-1a42-4aaa-8bcb-da07e0681074.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://validador.clicksign.com">https://validador.clicksign.com</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5c80958b-1a42-4aaa-8bcb-da07e0681074, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





# **Anexos**

# Rodrigo Luis Zocatelli

Assinou o documento enquanto contratada em 03 fev 2023 às 15:41:07

#### **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 10fde2(...)



Rodrigo Luis Zocatelli 03 fev 2023, 15-41-07.png



# Cristofer Leopoldo de Almeida

Assinou o documento enquanto testemunha em 03 fev 2023 às 15:54:28

#### **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b9b74d(...)



Cristofer Leopoldo de Almeida 03 fev 2023, 15-54-28.png